



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação da Central de Gerenciamento e Valorização de Resíduos, contemplando a Estação de Transbordo, a Central de Triagem Manual de Resíduos Recicláveis, a Central de Compostagem de Resíduos Orgânicos, a Portaria, a Caixa de Água Externa e demais infraestruturas previstas nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, no Município de Cavalcante/GO, em atendimento à Meta 2 do Termo de Compromisso nº 973985/2024/MCIDADES/CAIXA – Novo PAC.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE GERENCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, CONTEMPLANDO ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, CENTRAL DE TRIAGEM MANUAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CENTRAL DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, PORTARIA, CAIXA DE ÁGUA EXTERNA E DEMAIS INFRAESTRUTURAS PREVISTAS EM PROJETO.	SV.	01	R\$ 3.535.768,80	R\$ 3.535.768,80

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia, considerando a execução de construção e implantação de infraestrutura física, com serviços de natureza construtiva, conforme projetos, memoriais, especificações e orçamento integrantes da contratação.

1.3. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, com períodos previstos de agosto de 2026 a julho de 2027, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

1.4. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução do objeto, aos recebimentos provisório e definitivo e às demais obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa.

1.5. Integram o objeto todos os serviços necessários à completa implantação das estruturas previstas, inclusive administração local e canteiro de obras, infraestrutura geral, terraplenagem, fechamento e drenagem, pavimentação e grama externa, fundações, estruturas de concreto armado e metálicas, cobertura e fechamentos, instalações elétricas e SPDA, instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, alvenarias, acabamentos, pisos, aberturas e serviços finais de obra, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

2.2. A contratação decorre da necessidade de implantação da infraestrutura física prevista na Meta 2 – Implantação de Central de Gerenciamento e Valorização de Resíduos, integrante do Termo de Compromisso nº 973985/2024/MCIDADES/CAIXA – Novo PAC.

2.3. O empreendimento visa disponibilizar estrutura adequada para as atividades de recebimento, transbordo, triagem, valorização de materiais recicláveis e compostagem de resíduos orgânicos, mediante a execução das instalações físicas previstas nos documentos técnicos.

2.4. O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme informação constante do planejamento administrativo vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART.



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”)

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução compreende a execução integral das obras necessárias à implantação da Central de Gerenciamento e Valorização de Resíduos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução e entrega do empreendimento em condições de funcionamento.
- 3.3. Após a conclusão, deverão ser observadas as condições de manutenção, conservação e operação das estruturas, de acordo com suas características, projetos e especificações técnicas, de modo a preservar sua funcionalidade e vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

- 4.1. Deverão ser consultados e considerados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária previamente fornecidos, seguindo rigorosamente as exigências neles dispostas. Não serão aceitas pela Fiscalização alterações nas especificações sem autorização prévia, expressa e documentada.
- 4.2. Quaisquer dificuldades na interpretação dos projetos, memoriais, planilha orçamentária ou demais documentos da contratação deverão ser comunicadas imediatamente à Fiscalização, de modo a permitir a adoção das providências necessárias sem comprometimento do cronograma físico-financeiro.
- 4.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa de identificação da obra em local definido pela Fiscalização, no início da execução, contendo as informações exigidas pela legislação e pelos órgãos responsáveis, quando aplicável.
- 4.4. No canteiro de obras e/ou próximo a ele somente poderão ser afixadas placas de comunicação visual da CONTRATADA ou de fornecedores mediante prévio consentimento da Fiscalização.
- 4.5. A empresa contratada deverá indicar PREPOSTO para representá-la perante a CONTRATANTE, com poderes para receber determinações, prestar esclarecimentos e acompanhar as obrigações decorrentes do contrato.
- 4.6. Os serviços e quantitativos serão executados tendo como referência o Estudo Técnico Preliminar, o presente Termo de Referência, os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- 4.7. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços indicados nos projetos, memoriais e planilha orçamentária, observando os métodos construtivos, quantitativos, padrões de qualidade e especificações estabelecidos.
- 4.8. Nos casos em que os serviços necessitem ser executados simultaneamente, caberá à CONTRATADA organizar equipes e recursos suficientes para desenvolver as atividades em paralelo, quando tecnicamente necessário, sem comprometer o cronograma.
- 4.9. Todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução das atividades serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.
- 4.10. Competirá à CONTRATADA fornecer o ferramental necessário à perfeita execução dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis para os trabalhadores.
- 4.11. Todos os serviços deverão ser executados em observância às normas técnicas aplicáveis, às normas da ABNT, à legislação federal, estadual e municipal pertinente, às normas de segurança do trabalho e às determinações dos órgãos competentes.
- 4.12. Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser submetidos à Fiscalização da obra antes da execução do serviço relacionado à dúvida.
- 4.13. Qualquer material diferente do especificado deverá ser submetido previamente à apreciação da Fiscalização antes de sua aplicação ou instalação. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e especificações do projeto e memorial.
- 4.14. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária à condução dos trabalhos.
- 4.15. Os preços unitários deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, fretes, encargos sociais, tributos e demais despesas pertinentes.
- 4.16. Caberá à CONTRATADA providenciar e arcar com as taxas e registros de responsabilidade técnica relativos à execução da obra perante o conselho profissional competente, quando exigíveis.



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

4.17. A CONTRATADA deverá observar a legislação e as normas aplicáveis à higiene e segurança do trabalho, com especial atenção, quando aplicáveis, às NR 06, NR 08, NR 10, NR 11, NR 12, NR 18, NR 26 e NR 35.

4.18. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando a natureza da solicitação exigir prazo diverso, devidamente justificado.

4.19. A CONTRATADA deverá comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato qualquer anormalidade, impedimento ou circunstância que possa afetar a execução do objeto.

4.20. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos serviços, pela correção de defeitos e pela reparação dos danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

4.21. A CONTRATADA deverá assumir os encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

4.22. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

Sustentabilidade

4.23. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a execução de obras de engenharia, buscando reduzir desperdícios, consumo desnecessário de água e energia e geração de resíduos.

4.24. Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados adequadamente, observada a legislação ambiental aplicável e priorizando-se, quando técnica e economicamente viável, o reaproveitamento e a reciclagem.

4.25. Deverão ser adotadas medidas para controle de poeira, ruídos, emissões, carreamento de solo e demais impactos decorrentes das atividades de obra.

4.26. Materiais potencialmente poluentes, como combustíveis, óleos, tintas e produtos químicos, deverão ser armazenados de forma adequada, prevenindo-se vazamentos e contaminação do solo e da água.

4.27. Quando aplicável, deverão ser observados os mecanismos de logística reversa para embalagens, equipamentos, lâmpadas, pilhas, baterias, pneus e outros materiais sujeitos a sistemas específicos de destinação.

Indicação de marcas ou modelos

4.28. Não haverá exigência ou vedação de marcas ou modelos, salvo quando tecnicamente justificada e expressamente prevista nos documentos da contratação.

Subcontratação

4.29. A subcontratação do objeto deverá observar o que for estabelecido no edital e no contrato, sendo vedada a transferência da responsabilidade integral pela execução do objeto à subcontratada.

Garantia da Contratação

4.30. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e nas condições estabelecidos no edital e no contrato.

4.31. A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, observados os prazos e requisitos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

4.32. A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução dos serviços e responder pelas responsabilidades legais relativas à solidez, segurança e qualidade da obra, observados os prazos previstos na legislação e no contrato.

Vistoria

4.33. A avaliação prévia do local de execução é recomendável para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria, conforme regras e horários definidos no edital.

4.34. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos definidos no edital.

4.35. A não realização da vistoria, quando dispensada pelo licitante, não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais que poderiam ter sido verificadas previamente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução



PREFEITURA DE CAVALCANTE

- 5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida nos projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.
- 5.2. O início da execução ocorrerá após a emissão da ordem de serviço, observadas as providências preliminares e o prazo de mobilização eventualmente previsto no cronograma.
- 5.3. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro, cuja programação compreende os períodos de agosto de 2026 a julho de 2027.
- 5.4. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro durante todo o período de execução.
- 5.5. A execução deverá ser realizada de forma a garantir a continuidade e a compatibilidade das diversas frentes de serviço, evitando retrabalhos, interferências e atrasos.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.6. Os serviços serão prestados no Aterro Municipal de Cavalcante/GO, localizado no Município de Cavalcante/GO, nas coordenadas geográficas 13°46'41,91"S e 47°27'1,15"O.
- 5.7. A execução ocorrerá nos dias e horários definidos pela CONTRATADA em conformidade com a legislação trabalhista, as condições locais e as orientações da Fiscalização, podendo ser ajustados quando tecnicamente necessário e previamente comunicado.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, nas quantidades e qualidades necessárias, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios previstos nos projetos, memoriais, especificações e planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.9. A Fiscalização poderá recusar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações, normas técnicas ou padrões de qualidade estabelecidos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.10. A CONTRATADA responderá pela garantia legal e contratual aplicável à obra, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Código Civil, na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, os projetos e documentos técnicos e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado pelo período correspondente, mediante registro formal no processo e observância das disposições legais aplicáveis.
- 6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se meios eletrônicos oficiais.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, procedimentos de medição, recebimento e demais orientações pertinentes.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da obra, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nos projetos, memoriais, especificações e cronograma.
 - 6.7.1. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias para regularização de faltas ou defeitos observados.
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico poderá emitir notificação para correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.
 - 6.7.3. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências superiores à sua competência.
 - 6.7.4. Ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos previstos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA DE CAVALCANTE

6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor o término do contrato sob sua responsabilidade, para adoção das providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os aspectos administrativos, empenho, pagamento, garantias, glosas, alterações e demais registros pertinentes.

6.8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

6.9. Quando houver fiscal setorial ou outro agente designado, suas atribuições observarão o ato de designação e a regulamentação aplicável.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, incluindo ordem de serviço, medições, ocorrências, alterações e prorrogações, quando houver.

6.11. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e adotará ou encaminhará à autoridade competente as providências necessárias.

6.12. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento.

6.13. O gestor deverá consolidar as informações da fiscalização e, quando cabível, emitir avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas e ao desempenho da contratada.

6.14. O gestor adotará as providências necessárias para formalização de processo de responsabilização, quando configuradas hipóteses de infração administrativa.

6.15. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais medidas para aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Do Recebimento

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição dos serviços executados no período, acompanhada de planilha de medição, memória de cálculo detalhada e demais documentos exigidos pela Fiscalização.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade, observados os critérios de qualidade e conformidade.

7.3. A medição deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, não sendo admitido pagamento por serviços não executados.

7.4. A documentação de medição deverá permitir a conferência dos quantitativos, dos serviços executados, dos valores correspondentes e da evolução físico-financeira do contrato.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas.

7.7. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista administrativo, quando houver designação específica para essa finalidade.

7.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou elementos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.9. A Fiscalização poderá não atestar a última medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dos projetos, memoriais, proposta ou contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

competente, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante termo detalhado.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação e regulamentação aplicáveis.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo identificação do contrato, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.16. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade exigidos pela legislação e pelo contrato.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

7.18. No caso de atraso imputável à CONTRATANTE, eventual atualização monetária observará o índice e as condições definidos no contrato.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após o cumprimento das condições contratuais.

7.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

8.2. A licitação será realizada em grupo/lote único, considerando a integração e a interdependência das estruturas e serviços que compõem a Meta 2, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade do objeto.

8.3. O critério de julgamento será o menor preço global, observadas as exigências contidas no edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas do regime de execução por empreitada por preço global, conforme definido nos documentos da contratação.

Critérios de aceitabilidade da Proposta

8.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha orçamentária sintética compatível com o orçamento de referência, contendo os quantitativos e preços unitários, para análise da proposta e avaliação de sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A proposta deverá ser acompanhada, conforme exigências do edital, de orçamento sintético, cronograma físico-financeiro e detalhamento do BDI, quando aplicável.

8.7. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Habilitação jurídica

8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

- 8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.12. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, quando exigível.
- 8.13. Sociedade cooperativa: documentação de constituição e registro na forma da legislação aplicável.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, nos termos da legislação aplicável.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.20. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição na forma da legislação.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.23. Demais documentos de qualificação econômico-financeira exigidos pelo edital, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

- 8.24. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos no conselho profissional competente, quando exigível, compatível com as atividades objeto da contratação.
- 8.25. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre experiência em serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado.

Item	Serviço de maior relevância	Unidade	Quantidade total no orçamento	Quantidade mínima – 50%
01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 cm, espessura 14 cm – SINAPI 103334	m²	1.173,96	586,98 m²
02	Estrutura metálica convencional em aço tipo MR-250 / ASTM A36 com fundo anticorrosivo – GOINFRA 150204	kg	14.585,57	7.292,79 kg
03	Telhamento com telha metálica termoacústica E = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento – SINAPI 94216	m²	1.349,33	674,67 m²
04	Execução de piso industrial de concreto armado, FCK = 20 MPa – SINAPI 103918	m²	1.501,06	750,53 m²

- 8.28. Será admitido o somatório de atestados quando previsto no edital e quando tecnicamente compatível com a natureza do objeto.
- 8.29. O profissional detentor do acervo técnico indicado deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos da legislação.



**PREFEITURA DE
CAVALCANTE**

8.30. Os atestados apresentados deverão permitir a identificação dos serviços e respectivos quantitativos exigidos no edital.

Comprovação do vínculo do profissional com a empresa

8.31. A comprovação do vínculo do profissional poderá ocorrer por meio de contrato social, registro profissional como empregado, contrato de prestação de serviços ou outra forma juridicamente admitida, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

Outras Declarações

8.32. O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento do local, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme opção e modelo estabelecidos no edital.

8.33. Declaração de indicação da equipe técnica que ficará responsável pela execução do objeto

8.34. A ausência de documento cuja apresentação seja expressamente exigida no edital poderá ensejar a inabilitação, observadas as regras de saneamento e julgamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.535.768,80 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme planilha orçamentária da Meta 2.

9.2. O orçamento de referência apresenta data-base de março de 2026 e BDI de 24,17%, conforme planilha orçamentária integrante do processo.

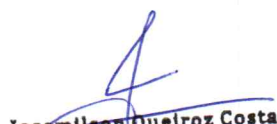
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 973985/2024/MCIDADES/CAIXA – Novo PAC, destinados à execução da Meta 2 – Implantação de Central de Gerenciamento e Valorização de Resíduos, observadas as condições do instrumento de transferência e a disponibilidade orçamentária.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no processo administrativo e no instrumento de contratação, conforme disponibilidade e classificação orçamentária vigente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, quando aplicável, mediante o instrumento administrativo cabível.

Cavalcante/GO, 09 de setembro de 2026.


Josemilson Queiroz Costa
Diretor Técnico de
Fiscalização de Obras
Decreto nº 37/2025

JOSEMILSON QUEIROZ COSTA
Diretor Técnico de Fiscalização de Obras